



Autor - Poder Executivo
D.O. - 31/10/77

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 3.942 , DE 27 DE outubro DE 1 977.

Autoriza o Poder Executivo a doar, ao Sindicato Rural de Aquidauana, o imóvel que refere.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar, ao Sindicato Rural de Aquidauana, filiado à Federação da Agricultura do Estado de Mato Grosso (FAMATO), o imóvel de propriedade do Estado, sito à rua Leônidas de Matos, entre as ruas Marechal Mallet e Manoel Antônio Paes de Barros, naquela cidade, onde funcionava a Cadeia Pública, em prédio formado por quatro blocos distintos (total de 705,75 metros quadrados de área construída num terreno medindo 41,10 metros de frente, por 62,85 de profundidade).

Artigo 2º - No imóvel, de que trata o artigo anterior, deverá ser edificada a sede própria do Sindicato.

Artigo 3º - Entrará esta lei em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de outubro de 1 977, 156º da Independência e 89º da República.

[Handwritten signatures and stamps]

Registrado
em 18.10.77
do Livro 405 V 2406
Obs. 11.05.87
Mônica